



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 51.800,72 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Dois Centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
05.00	Fonte 05–Transferências e Convênios Federais Vinculados	
10.301.0109.2070	Manutenção do SAMU	
3.3.40.41.00	Contribuições	51.800,72
	TOTAL	51.800,72

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da transferência do Governo Federal através do programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pelo Ministério da Saúde, conforme artigo 43, inciso IV, §3º da Lei 4.320/64, demonstrado no anexo I desta Lei.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.
/acm.